



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016

Edital
Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2015.

Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR P-I, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, MOTORISTA SOCORRISTA, PSICÓLOGO (A), ASSISTENTE SOCIAL e MONITOR SOCIAL DE ABRIGO.

1 - DA ABERTURA

1.1. O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, por meio da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado, Leis Municipais nº 591/90, 1.049/2000, 1.494/11, 1.545/12, 1.566/13, 1.617/13, 1.671/15 e 1.663/14, tendo em vista o que consta da Constituição Federal, Art. 37, inciso IX, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para seleção de candidatos a contratação temporária para os cargos de PROFESSOR P-I, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA SOCORRISTA, PSICÓLOGO (A), ASSISTENTE SOCIAL e MONITOR SOCIAL DE ABRIGO, destinados ao preenchimento de vagas existentes ou que venham a existir no quadro da Administração Municipal.

1.2. O Processo de Seleção Simplificado Edital nº 002/2015, visa selecionar pessoal para o exercício temporário nos cargos acima, conforme quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

1.3. A contratação temporária de que trata este processo será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1.566/13 e 1.617/13, na necessidade e interesse público.

1.4. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, análise de currículos, documentação, classificação, chamada e contratação nos termos deste Edital.

1.5. Caberá à Comissão de Seleção, a qual foi constituída pelo Prefeito Municipal, por ato próprio, a Coordenação Geral do Processo de Seleção, de acordo com as normas previstas neste edital e na legislação pertinente.

1.6. Serão destinadas aos portadores de deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas, sendo que a deficiência de que for portador o candidato não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

2 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

2.1. Condições gerais para inscrições:

2.2. As inscrições serão gratuitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016

2.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Piracanjuba-GO, devendo o candidato apresentar-se no período de **06 a 10 de abril de 2015 (no horário de expediente da Prefeitura)**, das 07:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

2.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item acima.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá informar o nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, currículo e o cargo que pretende atuar.

2.6. O (A) Candidato(a) só poderá realizar inscrição, para um único Cargo.

3 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, exceto para o cargo de Motorista de Veículos Pesados (ônibus/transporte escolar), que a idade mínima é de 21 (vinte e um) anos, de acordo com o Art. 138 do CTB;

3.3. Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo devendo ser apresentado documento oficial que comprove a escolaridade exigida de cada cargo, de acordo com o anexo I deste Edital;

3.4. Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

3.5. Não ter contrato temporário rescindido pelo Município por falta disciplinar.

3.6. Apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos através de cópia autenticada:

- Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, Pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;
- Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
- Cópia autenticada do CPF;
- Cópia autenticada comprovante de Escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Cópia autenticada comprovante de endereço atualizado.
- Currículo acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, caso possua;

3.6.1 – Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016

3.7. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá informar formalmente sua condição como participante, bem como apresentar atestado constando o tipo de sua deficiência para a Comissão de Coordenação do Processo Seleção Pública.

3.8 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 - DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

4.1. A contratação não gera nenhum vínculo com a Administração Pública Municipal e será por tempo determinado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 1.617/2013.

4.2. Não serão contratados profissionais que tenham vínculo com o Poder Público, salvo o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

5 - DOS REQUISITOS /FUNÇÕES

5.1- Os requisitos e atribuições de função, objetos deste processo seletivo simplificado serão os mesmos das Leis Municipais nºs 591/90, 1.545/12, 1.566/13, 1.617/13, 1.671/15 e 1.663/14, contudo deverá o candidato estar habilitado nas áreas de que trata o Anexo I.

6 - DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração dos profissionais contratados através de aprovação no presente processo seletivo simplificado será o previsto no Plano de Cargos e Salários do Município, respectivamente nas Leis Municipais nºs 1.545/12, 1.566/13, 1.617/13, 1.671/15 e 1.663/14.

7 – DA CARGA HORÁRIA

7.1. A carga horária semanal dos profissionais contratados através deste processo seletivo simplificado será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme Lei Municipal nº 591/90 (Estatuto dos Funcionários), exceto para os cargos de Psicólogo(a), Assistente Social e Professor P-I que terão a carga horária de 30 (trinta) horas, e Motorista Socorrista com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

8 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA, através de análise de currículo e demais documentações, de acordo com o especificado nos itens abaixo – de caráter classificatório.

8.2. Na análise dos documentos apresentados para os cargos de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO E MONITOR SOCIAL DE ABRIGO**, serão considerados e pontuados os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016

I – Grau de Escolaridade	Pontuação
A. Ensino Fundamental Incompleto e/ou Fundamental Completo	2,0 pontos
B. Tenha prestado mais de 12 (doze) meses de serviço público ou esteja prestando, ou declaração compatível com o cargo prestado em Instituição legalmente reconhecida	4,0 pontos
C. Curso na área de atuação profissional ou carta de referência	2,0 pontos
D. Currículo	2,0 pontos

Valor máximo de pontuação para estes cargos: 10,0 pontos

8.3. Na análise dos documentos apresentados para os cargos de: **PSICÓLOGO e ASSISTENTE SOCIAL** serão considerados e pontuados os seguintes itens:

I – Grau de Escolaridade	Pontuação
A. Especialização na área (TÍTULOS máximo 05 (cinco).	1,0 pontos
B. Experiências Profissionais, devidamente comprovadas	4,0 pontos
C. Tenha prestado mais de 12 (doze) meses de serviço público ou esteja prestando, ou declaração compatível com o cargo prestado em Instituição legalmente reconhecida	4,0 pontos
D. Curso de Informática Básico (World/Excel) devidamente comprovado	1,0 pontos

Valor máximo de pontuação para este cargo: 14,0 pontos

8.4. Na análise dos documentos apresentados para o cargo de: **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** (ônibus/transporte escolar) além dos documentos obrigatórios, quais sejam: a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “D”; b) Curso(s) específico(s) para dirigir transporte escolar, de acordo com as normas do CONTRAN e do Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (os referidos cursos poderão serem comprovados por certificados devidamente regulamentados por instituição devidamente reconhecida ou, ainda, os que estiverem inclusos na CNH); c) Declaração do DETRAN/GO que não tenha cometido infrações de trânsito graves ou gravíssimas, nos últimos 12 (doze) meses ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses e, d) idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

8.4.1 – Para pontuação serão considerados os seguintes itens:

I – Grau de Escolaridade	Pontuação
A. Certificado de Nível Fundamental Incompleto e/ou Fundamental Completo	2,0 pontos
B. Tenha prestado mais de 12 (doze) meses de serviço público ou esteja prestando, ou declaração compatível com o cargo prestado em Instituição legalmente reconhecida	5,0 pontos
C. Carta de referência	3,0 pontos

Valor máximo de pontuação para este cargo: 10,0 pontos

8.5. Na análise dos documentos apresentados para os cargos de: **MOTORISTA SOCORRISTA**, além dos documentos obrigatórios, quais sejam: a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “D”, e; b) Habilitação específica de acordo com Portaria Ministerial 2048/GM, de 05 de novembro de 2002, para pontuação serão considerados os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016

I – Grau de Escolaridade	Pontuação
B. Ensino Médio Completo e/ou Superior Incompleto	2,0 pontos
C. Tenha prestado mais de 12 (doze) meses de serviço público ou esteja prestando, ou declaração compatível com o cargo prestado em Instituição legalmente reconhecida	4,0 pontos
D. Cursos na área de atuação profissional	2,0 pontos
E. Carta de referência	2,0 pontos

Valor máximo de pontuação para este cargo: 10,0 pontos

8.6. Na análise dos currículos para os cargos de: **PROFESSOR P-I** serão considerados e pontuados os seguintes itens:

I – Grau de Escolaridade	Pontuação
A. Especialização na área (TÍTULOS máximo 05 (cinco) - Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 40 (quarenta) horas cada, realizados nos últimos 5 (cinco) anos).	1,0 pontos
B. Tenha prestado mais de 12 (doze) meses de serviço público ou esteja prestando, ou declaração compatível com o cargo prestado em Instituição legalmente reconhecida	4,0 pontos
D. Curso de Informática Básico (World/Excel) devidamente comprovado	2,0 pontos
E. Carta de referência	3,0 pontos

Valor máximo de pontuação para este cargo: 14,0 pontos

8.7. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, o candidato estará desclassificado do processo de seleção.

8.8. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - maior titulação apresentada;
- II - maior tempo de exercício profissional;
- III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

8.9. A listagem preliminar de classificação dos candidatos será disponibilizada no Placar da sede da Prefeitura Municipal em local visível e no site www.piracanjuba.go.gov.br, no dia 14 de abril de 2015.

8.10. Do resultado cabe recurso, o qual deverá ser protocolado no dia 15 de abril de 2015 até as 16:00 hs, na Prefeitura de Piracanjuba - Departamento de Protocolos, sediada na Praça Wilson Eloy Pimenta, 100, Centro, endereçado à Comissão de Coordenação de Processo Seletivo Simplificado.

8.11. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico.

8.12. A decisão dos recursos apresentados ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, será no dia 16 de abril de 2015, com publicação no site www.piracanjuba.go.gov.br e no Placar da sede da Prefeitura Municipal em local visível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016

8.13. O resultado final do certame está previsto para ser publicado no dia 16 de abril de 2015, após o resultado de eventuais recursos.

9 - DA CHAMADA

9.1. O preenchimento de vagas será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, obedecido ao previsto neste edital e na legislação pertinente.

9.2. A chamada dos classificados será feita somente pela Secretaria Municipal de Administração, devendo o candidato, neste momento, apresentar a documentação exigida neste edital e na legislação em vigor.

9.3. Para fins de atendimento à chamada e a efetuação da contratação o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de sua inscrição.

9.4. A desistência ou o não comparecimento do candidato implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

9.5. A desistência da escolha será documentada pela Secretaria Municipal de Administração e assinada pelo candidato desistente.

9.6. Após a chamada inicial para o preenchimento das vagas necessárias, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação, para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

9.7. De acordo com a legislação vigente, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade e/ou afinidade.

10.8. Na hipótese prevista no item anterior o candidato será reclassificado no final da listagem;

9.9. A ocorrência da situação prevista no item 9.7 será documentada pela Secretaria Municipal de Administração;

9.10. Verificada a qualquer momento a ocorrência da vedação prevista no item 9.7, o contrato será automaticamente desligado do processo, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

9.11. Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação da listagem divulgada pela Secretaria Municipal de Administração, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos as penalidades previstas na lei.

10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias, caso estes não sejam apresentados já autenticados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016

- I - CPF;
- II - Identidade;
- III - Título de Eleitor (frente e verso);
- IV - Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- V- Certidão de Nascimento, de Casamento ou Averbação do Divórcio;
- VI - PIS/PASEP;
- VII - Comprovante de residência atualizado;
- VIII - Apresentar comprovante de conta bancária no Banco do Brasil, mês atual, caso possua;
- IX - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- X- Certidões: Todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:
 - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;
 - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, ou comprovante da última votação;
 - Certidão Negativa da Receita Federal;
 - Certidão Negativa Trabalhista;
 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual (SEFAZ/GO);
 - Certidão Negativa Tributária do Município de Piracanjuba.

10.2. Os candidatos com deficiência, deverão além dos documentos citados acima, apresentar um Laudo Médico que o declare apto a exercer a função do cargo para o qual se inscreveu.

11 - DAS IRREGULARIDADES

11.1. Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação em regime de designação temporária serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital e na legislação pertinente.

12.2. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

12.3. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

12.4. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida no Anexo I deste Edital, de acordo com as normas legais do Município.

12.5. Caso o candidato não possua interesse na contratação para o cargo ao qual foi classificado, este deverá formalizar por escrito sua desistência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016

12.6. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital será efetuada de acordo com o previsto na legislação municipal. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I - Rescisão imediata do contrato celebrado com o Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação vigente.

12.7. Os critérios de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência e aptidão serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

12.8. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

12.9. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Piracanjuba-GO, como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

12.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Coordenação designada pelo Prefeito Municipal.

PIRACANJUBA/GO, 31 de março de 2015.

Rachel de Melo e Silva
Presidente da Comissão

Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes
Secretária

Nayara Karolinne Trindade Nunes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016

ANEXO I

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2015.

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	Lei nº 1.545/12 Curso Superior	Executar as políticas sociais do governo, visando assegurar os segmentos sociais, vulneráveis às crises sócio-econômicas, o acesso aos bens e serviços da sociedade e ainda, contribuir com o processo de organização e participação popular, realizar pesquisas referentes às necessidades básicas, para aliviar ou prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, prestando serviços de consultas, elaborando planos e programas de ordem social para os funcionários do órgão e seus dependentes, promovendo meios de ordem social, divertimentos e outros; Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; mobilizar, organizar e instrumentalizar os grupos demandatários das políticas sociais, visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto; propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais; desenvolver pesquisas científicas próprias da área; criar e operacionalizar mecanismos de participação ativa de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços e promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares, vicinais e comunitárias dos funcionários dos órgãos; desempenhar outras tarefas semelhantes.

Quantitativo: 02 (duas) vagas, mais formação de Cadastro Reserva.

Vencimento: R\$ 1.202,00 (hum mil, duzentos e dois reais).

Carga horária de 30 (trinta) horas:

Local: Secretaria de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Psicólogo(a)	Lei nº 1.545/12 Curso Superior	Executar atividades de orientação profissional, desenvolvimento dos potenciais humanos, emitir diagnósticos, realizar tratamento para saúde mental e psicologia social; prestar atendimento de orientação profissional, registrando a consulta em documentos próprios; participar de equipes encarregadas da análise de problemas detectados; proceder a exames psicológicos para admissão de funcionários; participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim possibilitar a prestação de melhor orientação; participar de estudos e projetos sobre organização e administração; pesquisar doenças profissionais; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, para efetuar orientação terapêutica adequada; desempenhar outras tarefas semelhantes.

Quantitativo: 01(uma) vaga, mais formação de Cadastro Reserva.

Vencimento: R\$ 1.202,00 (hum mil, duzentos e dois reais)

Carga horária de 30 (trinta) horas:

Local: Secretaria de Assistência Social

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor P-I	Lei nº 1.049/2000 Ensino Médio completo na modalidade normal, para docência na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental.	Para docência na Educação Infantil Básica.

Quantitativo: Para formação de Cadastro Reserva.

Vencimento: R\$ 1.438,33 (hum mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), carga horária de 30 (trinta) horas:

Local: Secretaria de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Agente de Serviços Gerais	Lei nº 1.545/12 Ensino Fundamental Incompleto	Exercer atividades gerais, de nível primário, envolvendo orientação execução de serviços operacionais semi qualificados de infra-estrutura. Na área de conservação e limpeza, jardinagem e outros serviços a fins: varrer, lavar e encerar pisos; limar paredes; janelas, portas, maquinas, moveis e equipamentos; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitários nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; lavar e limpar veículos; auxiliar em pequenos serviços elétricos, hidráulicos, sanitários, móveis e equipamentos; executar serviços e arrumações de salas, quartos e gabinetes; exercer vigilância diária e noturna nas diversas dependências; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio do Município; zelar, plantar, regar, adubar, pulverizar plantas, cortar arvores, gramas, flores, hortaliças; preparar canteiros, viveiros, sementes e mudas; cuidar da criação de aves, organizando, fiscalizando ou executando as diferentes tarefas próprias desta atividade para produzir carnes e ovos, determinados ao consumo e comercialização; colocar e retirar placas de sinalização; lubrificar veículos, maquinas e equipamentos, auxiliar em reparos mecânicos; consertas e carregar material de um lado para o outro, reparar peças de madeira e metal; carregar e descarregar cargas; recolher lixos e entulhos das ruas, lotes vagos e repartições publicas; roçar pastos, fazer consertar cercas de arame, abrir valas, tapar buracos, fazer desmatamentos, limpar meios fios e calhas, limpar ruas e bueiros, desempenhar outras tarefas semelhantes

Quantitativo: 05 (cinco) vagas, mais formação de Cadastro Reserva.

Vencimento: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas:

Local: Secretaria de Educação

Observação: 03 (três) vagas serão designadas para a Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães (Região Areia); 01 (uma) vaga para a Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima e 01 (uma) vaga para a Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula (Região Maiada).

A Administração Municipal não disponibilizará transporte para os candidatos classificados para os cargos de Agente de Serviços Gerais que atuarão na zona rural. O candidato, no ato da inscrição, deverá indicar para qual localidade está se inscrevendo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Monitor Social de Abrigo	Leis nºs 1.545/12 e 1.663/14	Prestar orientações e informações em geral; participar administrativamente de reuniões sócio-educativas; sistematizar acompanhamentos; auxiliar na realização de eventos municipais; trabalhar com oficinas de artesanato nos programas sociais para idosos; preencher formulários; participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária; auxiliar no transporte de crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais; executar atividades especiais; executar atividades de apoio como: o preparo da cama, o recebimento, conferência, arranjo da roupa vinda da lavanderia, arrumar e trocar roupas de cama, cuidar de banhos e higiene de crianças, adolescentes e idosos, arrumar e trocar roupas pessoais; acompanhar e auxiliar os idosos nas suas refeições, no uso de medicamentos e controle de dietas; executar serviços de limpeza e conservação nas dependências dos abrigos de crianças, adolescentes, idosos; auxiliar nas oficinas de dança, teatro, música, artesanato, reciclagem de papel, crochê, tricô, bordado, pinturas, culinária, costura, manicura, pedicura, cabeleireiro, entre outras; bem como executar outras atividades afins.

Quantitativo: 10 (dez) vagas, mais formação de Cadastro Reserva.

Vencimento: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas:

Local: Secretaria de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Lei nº 1.545/12	<p>Dirigir veículos pesados tais como: caminhões, carretas e ônibus, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-os em trajeto determinado, segundo as regras de trânsito; Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido para programar sua tarefa; Verificar o funcionamento e manter o veículo em perfeitas condições de uso; Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda, recolher o veículo, quando concluir os serviços e/ou terminar seu expediente de trabalho; Cumprir a regulamentação do setor de transporte; Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer problema, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Desempenhar outras tarefas semelhantes.</p> <p><u>OBS: Categoria “D”, para dirigir ônibus do Transporte Escolar do Município, com curso específico para dirigir transporte escolar, de acordo com as normas do CONTRAN/GO.</u></p>

Quantitativo: Para formação de Cadastro Reserva.

Vencimento: R\$ 870 (oitocentos e setenta reais)

Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas:

Local: Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	Lei nº 1.545/12	Executar tarefas e trabalhos de baixa complexidade, serviço de copa, cozinha e limpeza no órgão de lotação, respeitadas os regulamentos do serviço; Preparar lanches e refeições, providenciar sua distribuição, executar a limpeza do ambiente de trabalho e utensílios; Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as aos comensais, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais e outros; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmo; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia; registrar número das refeições distribuídas anotando-as em impressos próprios; efetuar o controle do material existente no setor discriminando-o por peças e respectiva quantidade, para manter o estoque e outros extravios; dispor quanto a limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente do trabalho, observando as normas e instruções para prevenir acidentes; desempenhar outras tarefas semelhantes.

Quantitativo: 14 (quatorze) vagas, mais formação de Cadastro Reserva.

Vencimento: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas:

Local: Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação

Observação: 10 (dez) vagas serão destinadas para a Secretaria de Educação, que serão designadas da seguinte forma: 07 (sete) vagas para as Escolas da Zona Urbana, 01 (uma) vaga para a Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães (Região Areia); 01 (uma) vaga para a Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima e 01 (uma) vaga para a Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula (Região Maiada); Sendo 04 (quatro) vagas para a Secretaria de Assistência Social.

A Administração Municipal não disponibilizará transporte para os candidatos classificados para os cargos de Auxiliar de Serviços de Higiene e alimentação que atuarão na zona rural. O candidato, no ato da inscrição, deverá indicar para qual localidade está se inscrevendo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MOTORISTA SOCORRISTA	Lei nº 1.545/12	<p>Conduzir veículo de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, acionando os comandos de marcha, direção, segurança e de alerta, conduzindo-o no trajeto mais indicado, segundo as regras de trânsito próprias para veículos de emergência; conhecer integralmente o veículo e seus equipamentos; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; - conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens e outras instruções, para programar sua tarefa; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança do paciente e demais passageiros, transeuntes e outros veículos; obedecer rigidamente às escalas de plantão e de atendimento dos pacientes que necessitem de transporte de urgência; executar outras tarefas assemelhadas e afins, pertinentes ao cargo, determinadas pelos superiores hierárquicos.</p> <p>OBS: Habilitação específica de acordo com Portaria Ministerial 2048/GM de 05 de novembro de 2002</p>

Quantitativo: 08 (oito) vagas, mais formação de Cadastro Reserva.

Vencimento: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Carga horária de 40 (quarenta) horas:

Haverá o pagamento de um adicional de insalubridade no valor de 20% (vinte por cento)

Local: Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Agente de Serviços Urbanos	Lei nº 1.545/12	Executar tarefas externas, predominantemente braçais e sob supervisão direta da unidade administrativa onde estiver lotado, relacionadas a serviços de execução e manutenção externa abrangendo, varrição, coleta de lixo, capinação, podal lavagem, pintura e limpeza em geral de ruas, praças, jardins e demais logradouros e prédios públicos. Serviços de movimentação e transportes de móveis, utensílios, materiais de construção, peças, ferramentas, acessórios e equipamentos, bem como auxílio na execução de serviços por parte de outros profissionais na equipe em que atue. Serviços de manutenção de vias pública e de instalação de equipamentos, executando abertura, cobertura e compactação de valas e valetas. Remoção manual de vegetação entre pavimentação e sarjetas e entre paralelos. Limpeza e desobstrução de galerias pluviais, rede de esgoto sanitário, bocas de lobo, poços de visita e similares. Serviços de escavações, demolições, transporte, carga, descarga e acomodação de materiais, ferramentas e equipamentos. Serviços de produção em usina municipal de asfalto e artefatos de concretos. Operação e manuseio de máquinas e equipamentos auxiliares não especializados (martelete, pneumático, compactadores, bombas etc). Transporte de materiais de almoxarifados e de produtos alimentícios nas áreas da merenda escolar. Executar outras tarefas afins, de acordo com a determinação da chefia.

Quantitativo: 20 (vinte) vagas, mais Cadastro Reserva:
Vencimento: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).
Local: Secretarias de Obras e Serviços Públicos

PIRACANJUBA/GO, 31 de março de 2015.

Rachel de Melo e Silva
Presidente da Comissão

Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes
Secretária

Nayara Karolinne Trindade Nunes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS E AUXILIAR DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NATURALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ DISTRITO: _____

MUNICÍPIO: _____ CEP: _____

FONE CELULAR: (____) _____ FIXO (____) _____

E-MAIL: _____

DADOS REFERENTES AO CARGO

CARGO QUE CONCORRE: _____

DEFICIÊNCIA (____) SIM (____) NÃO

SE A OPÇÃO FOR SIM ESPECIFIQUE: _____

REGIÃO: ZONA URBANA (____) REGIÃO AREIA (____) REGIÃO MAIADA (____)

REGIÃO JOSÉ MARCELINO (____)

PIRACANJUBA/GO, ____ DE ____ DE 2015.

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016**

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NATURALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ DISTRITO: _____

MUNICÍPIO: _____ CEP: _____

FONE CELULAR: (____) _____ FIXO (____) _____

E-MAIL: _____

DADOS REFERENTES AO CARGO

CARGO QUE CONCORRE: _____

DEFICIÊNCIA (____) SIM (____) NÃO

SE A OPÇÃO FOR SIM ESPECIFIQUE: _____

PIRACANJUBA/GO, ____ DE _____ DE 2015.

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016**

ANEXO IV

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

O CANDIDATO: _____
REALIZOU A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015,
PARA O CARGO DE _____
PIRACANJUBA/GO, _____ DE _____ DE 2015.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO